PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 123/2021

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA SAÚDE - SUS, NAS ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no município de Itajaí, o Programa "Saúde na Escola", que objetiva contribuir com a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

Art. 2º O programa instituído por esta lei tem como estratégia a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de saúde da família e da educação básica, com os seguintes objetivos:

I – promover à saúde, reforçando a prevenção e relação entre a rede pública de saúde e de educação;

II – orientar, por meio de ações, os estudantes quanto aos locais de saúde disponíveis, telefones de urgência de emergência e quais profissionais procurar no município para buscar em caso de necessidade;

III – fortalecer o enfrentamento das vulnerabilidades, no campo da saúde, que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar;

IV – promover a comunicação entre escolas e unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre as condições de saúde dos estudantes;

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do programa, as equipes de saúde da família realizarão visitas periódicas e permanentes às unidades de ensino da rede municipal, para avaliar as condições de saúde dos educandos, bem como proporcionar o atendimento à saúde ao longo do ano letivo.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Educação e Saúde atuarão em conjunto, com os recursos já previstos no orçamento municipal no sentido de proceder aos estudos necessários para a execução do Programa de que trata esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará no que couber, as disposições da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei Ordinária, tem como finalidade a instalação de Programa de Conscientização de uso da saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS, para os estudantes da rede pública de educação básica. A promoção de ações nas escolas objetiva educar e orientar os alunos quanto aos locais de saúde disponíveis no município, quais os lugares corretos para se buscar auxílio em caso de urgência-emergência e quais os profissionais da saúde corretos que se deve procurar. Além disso, a escola exerce papel fundamental na construção da formação do estudante quanto cidadão de direitos e deveres, assim, devendo aprender desde o ensino básico que a saúde é um direito fundamental de todos.

Ademais, a parceria das Unidades de Saúde da Família e escolas, por meio das equipes de Saúde da Família - ESF, podem proporcionar com ferramentas pedagógicas e educacionais o acesso dos estudantes à orientação das funções desenvolvidas no município pelo SUS, assim como, ações direcionadas aos cuidados básicos e atendimentos de saúde.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE JULHO DE 2021

BRUNO ALFREDO LAUREANO
VEREADOR - MDB